



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 407 /2009 , 31 DE AGOSTO DE 2009

EMENTA : Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao vigente orçamento e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao vigente orçamento do município de Pedra Branca, em mais 40% (quarenta por cento) além do limite estabelecido no artigo 6º da lei municipal Nº. 362/2008, de 30/08/2008 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2009 , respeitadas as demais prescrições contidas na referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 31 de Agosto de 2009.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 3108006/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 407/2009, de 31 de Agosto 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 31 de Agosto de 2009

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal